



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZ LEIGO
Edital n.º 001/2013

O DR. LUCAS CAVALCANTI DA SILVA, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IRETAMA – PR., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 03/2010 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de REMOÇÃO de Juiz Leigo para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 – 01 (uma) vaga para juiz leigo do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública, QUE SERÁ PREENCHIDA MEDIANTE PROCESSO DE REMOÇÃO, CASO NÃO HAJA INSCRITO NO PRESENTE PROCEDIMENTO SERÁ aberto Processo Seletivo PARA PREENCHIMENTO DA VAGA NOS TERMOS DO artigo 11 – A, da Resolução nº 03/2010.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para A REMOÇÃO, de acordo com o que determina o art. 9º-C da Resolução 03/2010 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial

envolvidas na remoção;



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

II - na função de Conciliador remunerado:

a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;

b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum do Juizado Especial, localizado na Av. Paraná nº 510, Edifício do Fórum – Direção do Fórum, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:

a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;

a.2) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

b) para remoção na função de conciliador remunerado:

b.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

b.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe

determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – A vaga ofertada será preenchida por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Iretama, 09 de Janeiro de 2013.

Lucas Cavalcanti da Silva
Juiz Presidente